



MUNICÍPIOS INSATISFEITOS

Conselho Geral propõe alterações ao Orçamento de Estado para 1997

O Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses aprovou, na sua reunião plenária do dia 15 de Novembro, uma moção onde, designadamente, se propõe à Assembleia da República e ao Governo que no Orçamento de Estado para 1997 se inclua, à semelhança do que aconteceu em relação ao reforço de verbas para as Juntas de Freguesia, a inscrição de 7,3 milhões de contos indevidamente retirados em 1995, em rubrica para reforço da capacidade financeira dos Municípios. Aquele documento do máximo Órgão entre Congressos da ANMP referencia, ainda, a inscrição de verba para compensação de isenções ou reduções de Sisa e Contribuição Autárquica, bem como dos mecanismos necessários para evitar a quebra de receitas na sequência da abusiva redução de taxas aprovada no Orçamento de Estado para 1995.

Págs. 6 e 7



Transportes, alimentação, alojamento, pessoal

Ministério da Educação e ANMP ratificaram diversos protocolos

O Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito das reuniões técnicas relativas à preparação do processo de transferência de competências daquele Ministério para as Autarquias Locais,

acabam de ratificar um conjunto de protocolos que abarcam, nomeadamente, as áreas dos transportes escolares, alimentação e nutrição, alojamento de alunos e colocação de pessoal.

Pág. 3

COMEMORAÇÕES
DOS 20 ANOS
DE
PODER LOCAL
DEMOCRÁTICO

Págs. 6 e 7

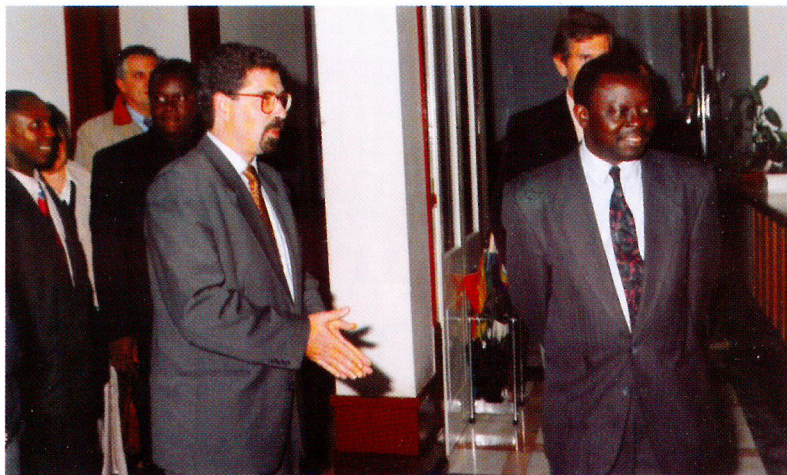
AMPLIAR A COOPERAÇÃO

Guiné-Bissau solicita missão técnica municipal

No espírito de efectivo empenhamento da ANMP no desenvolvimento de acções de cooperação descentralizada com os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, e na sequência da visita de trabalho recentemente efectuada à Sede da Associação pelo Ministro da Administração Territorial da Guiné-Bissau, (Foto) o Governo daquele País acaba de solicitar à estrutura representativa do Municipalismo português a ida à Guiné de uma missão técnica, tendo em vista a preparação, ali, de um Seminário sobre o Poder Local.

Na sua missiva, Raimundo Pereira sugere que a presença daquela missão técnica seja aproveitada para identificação

das necessidades guineenses em matéria de cooperação municipal, no quadro das conversações estabelecidas em Lisboa e



em Coimbra aquando da sua deslocação oficial ao nosso País.

Recorde-se, a propósito, que durante o encontro mantido na Sede da ANMP,

foram abordadas, designadamente, a realização, no primeiro trimestre de 97, de um Seminário sobre Poder Local, através do qual o Municipalismo português apoiaria tecnicamente a instalação da nova realidade autárquica daquele País e disponibilizaria a sua experiência tendo em vista a criação da Associação Nacional de Municípios da Guiné-Bissau; a necessidade das Autarquias terem assento nas Comissões Mistas, premência de legislação que preveja o mecenato da cooperação; e possibilidade de incrementação da colaboração descentralizada através de acções de geminação entre agrupamentos de Municípios portugueses e Autarquias guineenses.



SISMO NO PERÚ

Presidente da OICI faz apelo à solidariedade institucional

Confrontado com a ocorrência de um violento sismo no Perú, que afectou sobretudo os Municípios de Nazca, Ica e Palpa, o Presidente da Organização Ibero-Americana de Cooperação Intermunicipal, Mário de Almeida, enviou mensagens de solidariedade aos responsáveis por aquelas Autarquias onde, face aos efeitos devastadores do sinistro, manifestava a disponibilidade da OICI no apoio possível.

Referenciando a premência de acções que visem minorar os prejuízos que o terramoto causou a tantas e tantas famílias peruanas, o Presidente da OICI afirmava a sua intenção de sensibilizar os Municípios portugueses — que seguramente não deixarão de colaborar activamente com aqueles seus congéneres —, e pedir a todos os Delegados dos Países membros

da Organização a urgência de atitude semelhante em cada um dos respectivos

Países, à semelhança do que se verifica já com o Brasil.



Paralelamente, Mário de Almeida endossou ao Comissário Europeu para as Relações Exteriores com os Países do Mediterrâneo do Sul, do Médio Oriente, da América Latina e da Ásia, uma missiva através da qual, face a tão trágico acontecimento, solicitava o melhor empenhamento de Manuel Marin no sentido da Comissão Europeia apoiar, dentro da urgência que se impõe num caso como o presente, as Autoridades Locais das zonas mais devastadas pelo sismo, de forma a estarem melhor habilitadas para minorar o sofrimento das muitas famílias peruanas que, de um momento para o outro, vêem destruído o pouco que tinham para a sua sobrevivência.



Ministério da Educação e ANMP ratificaram diversos protocolos

O Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito das reuniões técnicas relativas à preparação do processo de transferência de competências daquele Ministério para as Autarquias Locais, acabam de ratificar um conjunto de protocolos que abarcam, nomeadamente, as áreas dos transportes escolares, alimentação e nutrição, alojamento de alunos e colocação de pessoal.

Assim, no que respeita aos transportes, ambas as partes acordaram que os Municípios devem ser compensados pelo acréscimo dos encargos financeiros com os transportes escolares dos alunos dos 7.º, 8.º e 9.º anos, resultantes da entrada em vigor da escolaridade obrigatória de nove anos que, nos termos da Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março, passaram a ser subsidiados a 100% pelas Autarquias, bem como pelos encargos referentes aos transportes dos alunos com necessidades educativas especiais que se desloquem a salas de apoio para a sua recuperação e integração sócio-educativas.

Quanto a acções de apoio sócio-educativo, ficaram acordadas como competências do Ministério da Educação a distribuição diária e gratuita de 2 dl. de leite aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo, incluindo o mediatizado, no âmbito do "Programa de Alimentação e Nutrição", em complementaridade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro; bem como o fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo, nas escolas do 2.º e 3.º ciclos ou nas escolas do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, pelo preço das refeições fixado para os alunos dos 2.º e 3.º ciclos de escolaridade.

Paralelamente, aos Municípios compete o transporte do leite escolar da

sede do concelho para todas as escolas situadas na sua área geográfica, assegurando os cuidados necessários em matéria de higiene e de acondicionamento; e a comparticipação no valor do custo real refeição/aluno do 1.º ciclo, de acordo com os critérios e em idênticos montantes à comparticipação das Direcções Regionais de Educação nos encargos com a alimentação para os alunos dos outros ciclos da escolaridade, estabelecendo, nesse sentido, acordos com as respectivas escolas, nos termos definidos por despacho ministerial a publicar anualmente.

Por outro lado, as Câmaras Muni-

do ensino básico, como alternativa ao transporte escolar, sempre que a organização deste não seja possível, por razões financeiras ou técnicas, alojamento em colocação familiar que é responsabilidade da Câmara Municipal respectiva, constituindo sempre uma alternativa ao transporte escolar, e devendo para o efeito recolher o parecer favorável da família do aluno.

O Estado, por seu turno, deve manter uma rede oficial de residências para estudantes do ensino não superior, podendo as Autarquias celebrar protocolos com o Ministério da Educação, tendo como objectivo garantir condições de igualdade e mobilidade entre jovens que frequentem os vários níveis e as diversas vias do sistema educativo.

Finalmente, na área de colocação de pessoal nos Jardins de Infância, acordou-se estabelecer, a título transitório, um regime em que compete ao Estado, no domínio do pessoal docente, colocar os educadores de infância de acordo com o número de lugares criados, garantir os encargos decorrentes, e exercer a tutela sobre o respectivo pessoal; e no domínio do pessoal não docente, a definição dos

ratios de pessoal docente/não docente/número de alunos/sala, tendo em conta o número de salas do jardim de infância, estabelecer as suas competências, e garantir o financiamento dos encargos com os elementos de pessoal auxiliar com funções de acção educativa, colocados nos Jardins de Infância pelos Municípios da respectiva área.

Aos Municípios incumbe proceder à colocação dos elementos de pessoal auxiliar com funções de acção educativa, exercer a tutela sobre o respectivo pessoal, e assegurar o pagamento dos seus vencimentos.



país suportarão o custo total, ou parcial, do preço estabelecido para a refeição, de acordo com os critérios fixados, no âmbito do respectivo concelho, para o apoio sócio-educativo aos alunos de agregados familiares com dificuldades económicas.

No que concerne ao alojamento dos alunos separados da família durante o período de frequência escolar, ficou acordada a organização de um esquema de apoio em que os Municípios do Continente passam a assumir a competência do alojamento, em agregados familiares, dos alunos que frequentem os 2.º e 3.º ciclos

DE 12 DE DEZEMBRO A 20 DE MAIO

Comemoração dos 20 Anos de Poder Local Democrático

Os Vinte Anos de Poder Local Democrático, muito significativa e relevante efeméride para todos quantos, desconcentradamente, servem, nas Autarquias, as populações que livremente os elegeram, vão ser festejados pelo Municipalismo português com um vasto programa que se desenvolverá de 12 de Dezembro próximo até 20 de Maio de 1997.

As comemorações, organizadas sob a égide da Associação Nacional de Municípios Portugueses – e que procuram o envolvimento dos Municípios, das Freguesias, Administração Central, de instituições, dos PALOP'S, Macau, Timor e das Comunidades Emigrantes, e a mobilização de toda a sociedade –, iniciam-se com uma Sessão Especial na Assembleia da República, Órgão de excelência da Democracia Portuguesa que, assim, assinalará tão importante data. Está igualmente previsto o convite ao Presidente da República para exercer as suas funções, durante um dia, na sede da ANMP, admitindo-se que na eventualidade o Chefe de Estado possa receber em audiência o Conselho Directivo da Associação, o Reitor da Universidade de Coimbra, a ANAFRE, o Presidente do CCRE e do Comité das Regiões, os Presidentes das Juntas Metropolitanas de Lisboa e do Porto e os cinco Conselhos Regionais, e as instituições partidárias representativas dos Autarcas.

No quadro da programação delineada está igualmente equacionada a realização de uma reunião especial com o Governo, também a decorrer em Coimbra, na Sede da Associação Nacional de Municípios Portugueses, e durante a qual será abor-

dada, eventualmente, a problemática da nova Lei de Finanças Locais.

Paralelamente, a ANMP enviará uma proposta a todos os Presidentes das Assembleias Municipais e de Freguesia para, no âmbito das comemorações,

dos Países de Língua Oficial Portuguesa, a realizar, eventualmente, em Cabo Verde.

O papel do Poder Local no progresso e aproximação dos Povos, como instrumento para um desenvolvimento sustentado, e o princípio de subsidiariedade, deverão ser os grandes temas em análise numa iniciativa que visa, em substância, proporcionar o conhecimento e troca de experiências, fazer um levantamento da situação, cooperação, equacionar as potencialidades e capacidades existentes, definir um conjunto de iniciativas de dinamização do investimento visando o desenvolvimento, e promover os processos de geminação entre os Municípios.

Finalmente, no quadro das iniciativas institucionais, decorrerá um jantar oficial que vai reunir a família autárquica que tem na Associação Nacional de Municípios Portugueses a sua Casa Comum.

No campo das acções culturais, prevê-se a materialização, em todos os concelhos, com a organização das respectivas Câmaras Municipais, de exposições subordinadas ao tema: "20 Anos de Poder Local, 20 Anos de Desenvolvimento", através das quais se possa evidenciar o conjunto da obra

entretanto realizada.

Será, ainda, promovido um concurso – de desenho, texto e fotografia –, ao nível das escolas dos ensinos básico e secundário, subordinado ao tema "20 Anos de Poder Local", com o qual se procura proporcionar aos jovens a possibilidade de serem participantes activos nas comemorações.

Quanto a iniciativas desportivas, procura-se que as Câmaras Municipais



promoverem, simultaneamente, em datas a determinar, a realização de uma Sessão Extraordinária que assinala, a nível local, a eleição livre dos cidadãos.

Por outro lado, e relevando a preocupação de cooperação descentralizada desde sempre assumida pelos Municípios portugueses em relação aos PALOP'S, está prevista a organização de um Encontro das Autoridades Locais

OS tico

promovam um dia no seu concelho dedicado ao desporto municipal, que poderá conter acções como a realização de exposição temática e de manifestações desportivas, eventualmente abarcando os jogos tradicionais e as modalidades ali menos praticadas.

Nas iniciativas populares e recreativas está prevista a realização de uma Exposição Nacional dos Municípios, cujo programa será alvo de atenção particular posterior, e que se há-de constituir em mostra do muito que tem sido realizado, em todo o País, sob a activa dinâmica do Poder Local.

De um ponto de vista editorial, objectiva-se que a efeméride fique retratada num conjunto de trabalhos, estando prevista a edição de medalha, selo e de moeda comemorativos.

Procurar-se-á o envolvimento dos meios de comunicação social no evento, estando a ser programados, designadamente, a realização de uma conferência de imprensa para apresentação do Programa das Comemorações, edição de um tele-jornal a partir da sede da ANNP, convite aos jornais de implantação nacional e regional para realizarem no conjunto uma edição especial sobre os 20 Anos de Poder Local Democrático, e a emissão de programas especiais nas televisões e rádios, com a participação de responsáveis da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

No que respeita às acções de marketing, irá ser proposto às Câmaras Municipais que no dia 20 de Maio embandeirem pontes do País (Lisboa, Porto, Valença, Vila Real de Santo António, etc), com bandeiras Nacionais, da ANMP e dos respectivos Municípios; a realização de um cartaz comemorativo; a impressão de diverso material de divulgação; e a aposição, nos veículos municipais e de transportes colectivos, de motivos alusivos às celebrações.

Paralelamente, é ainda propósito da ANMP a criação de um espaço de diálogo na Internet; a iluminação exterior da Sede da estrutura representativa do Poder Local; o convite jovens nascidos no dia das primeiras eleições autárquicas para uma iniciativa específica; e o convite a alunos e professores de cursos superiores na Área das Autarquias para, em conjunto, se proceder a uma avaliação do ensino destas matérias.

Data absolutamente relevante para os milhares de portugueses que com o maior sentido de entrega têm estado, nas comunidades que integram, ao serviço das suas populações, as celebrações dos 20 Anos de Poder Local Democrático constituir-se-ão, em todo o País, num momento decisivo na riquíssima História do Municipalismo Português.

Mas também para os portugueses,

que nas quatro partidas do nosso espaço territorial, mantêm com as instituições autárquicas os mais profundos laços de um sã relacionamento, a efeméride há-se ser motivação para a procura de cada vez mais conseguida interligação na busca de sempre melhores padrões de qualidade de vida.

Com a entrega dos Autarcas portugueses à causa superior da Administração Municipal, com a sempre renovada exigência de prestação de melhores serviços a que as comunidades justamente aspiram, todos juntos, Eleitos Locais e Cidadãos, vão fazer das Comemorações dos 20 Anos do Poder Local, não um ponto de chegada, antes um ponto de partida para a optimização das respostas aos desafios que a modernidade continuamente demanda.



Conselho Geral propõe alteração ao Orçamento de Estado para

O Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses aprovou, na sua reunião plenária do passado dia 15 de Novembro, uma Moção onde, designadamente, se propõe à Assembleia da República e ao Governo que no Orçamento de Estado para 1997 se inclua, à semelhança do que aconteceu em relação

Num outro ponto defende-se a introdução de norma que restaure a situação anterior em que o limite superior da taxa de Contribuição Autárquica urbana seja reposto; a correcção do valor previsto como "IVA-Turismo", conforme a alínea b) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei 1/87; a garantia de verba destinada a compensar

Autarquias.

Reafirmando que, para consolidar a Democracia e vivificar o Progresso, aumentando ainda mais o nível de realização e rentabilização de meios, é indispensável uma mais justa repartição de recursos entre os diversos níveis da Administração do Estado, constata-se que

tal necessidade é, afinal, unanimemente referida pela Constituição da República Portuguesa e pela Carta Europeia de Autonomia Local, ratificada pelo Estado português e pelo Programa do Governo, aprovado pela Assembleia da República, legitimada pelo voto do Povo português.

Paralelamente, verificando-se a presença de um solidário aproveitamento e rentabilização dos Fundos Comunitários, para o que se torna necessária a existência de uma sólida estrutura

financeira que assegure as parcelas dos investimentos a cofinanciar pelos Municípios, é salientado e reafirmado o comprometimento do Governo com este conjunto de preocupações da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Mais adiante, regista-se que, no que se refere ao Fundo de Equilíbrio Financeiro, a Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 1997 é matematicamente correcta, para se referenciar que, contudo, tal quadro está abaixo das expectativas dos Municípios e



ao reforço de verbas para as Juntas de Freguesia, a inscrição de 7,3 milhões de contos indevidamente retirados em 1995, em rubrica para reforço da capacidade financeira dos Municípios.

Aquele documento do máximo Órgão entre Congressos da estrutura representativa do Poder Local referencia, ainda, a inscrição de verba para compensação de isenções ou reduções de Sisa e Contribuição Autárquica, nos termos do n.º 7 do art.º 7.º da Lei 1/87, bem como dos mecanismos necessários para evitar a quebra de receitas na sequência da abusiva redução de taxas aprovada no Orçamento de Estado para 1995.

os Municípios pelos encargos decorrentes da passagem da escolaridade obrigatória de 6 para 9 anos; e a inscrição de verba suficiente que viabilize o funcionamento das Assembleias Distritais.

A Moção aprovada pelo Conselho Geral da ANMP começa por afirmar o insubstituível papel do Poder Local no desenvolvimento da Democracia portuguesa e na construção do Progresso nas cidades, vilas e aldeias do nosso País; e regista o reconhecimento do Presidente da República, da Assembleia da República e do Governo, pela elevada capacidade de realização e rentabilização de meios, quando colocados ao serviço das



ções 1997

continua a deixar pendente a verba de 7,3 milhões de contos, a valores de 1995, indevidamente não considerada no FEF daquele ano.

Ao registar o elevado acréscimo de verbas colocadas à disposição das Juntas de Freguesia e das Juntas das Áreas Metropolitanas, através da mesma Proposta de Lei, o Conselho Geral da ANMP constata, porém, que o articulado referido na Proposta do Orçamento de Estado para 1997, não reflecte, noutras matérias, as mesmas preocupações.

Assim, especifica-se, a receita da Contribuição Autárquica e de Sisa tende a baixar, tendo em conta, nomeadamente, os efeitos da redução de taxas aprovada no Orçamento de Estado para 1995; a inexistência de rubricas para compensação de isenções ou reduções resultantes de decisões do Governo sobre as receitas municipais; e a actualização dos acréscimos dos montantes fixados para isenções serem superiores à taxa de inflação.

Depois de referenciar que o cálculo a “título de IVA – Turismo” da verba a transferir para os Municípios e Regiões de Turismo está manifestamente subavaliado, a Moção aprovada explicita que a verba prevista para compensação aos Municípios pelo aumento de encargos com transportes escolares decorrentes da passagem da escolaridade obrigatória de seis para nove anos é inferior à calculada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Em paralelo, enfatiza-se que volta a ser incluída no articulado uma norma para retenção de receitas municipais, sem se assegurar que as dívidas que a originam estejam reconhecidas como tal pelos Municípios ou que exista uma sentença judicial transitada em julgado sobre as mesmas.

Finalmente, a Moção aprovada pelo Conselho Geral da ANMP denuncia que continua a ser inserida no articulado a retenção de 0,2% do Fundo de Equilíbrio Financeiro de cada Município para pagamento do pessoal da Administração Central em serviço nos Gabinetes de Apoio Técnico (GAT's); e que volta a não ser inscrita qualquer verba para o funcionamento das Assembleias Distritais, únicos Órgãos de carácter regional ou sub-regional com base electiva – indirecta embora – no Continente.

Nos Paços do Concelho

Incêndio de Lisboa dita solidariedade municipal

O Conselho Geral da ANMP, face às horas muito difíceis que o Município de Lisboa acaba de viver na sequência do violento incêndio que destruiu parcialmente os seus Paços do Concelho, aprovou, por unanimidade, um voto de solidariedade.

Lamentando profundamente a ocorrência, aquele Órgão da estrutura representativa do Poder Local exprimiu ao Município de Lisboa o sentimento de inteira partilha nas preocupações que justamente o assaltam, enquanto mani-



festava aos seus pares daquela Autarquia a mais sincera solidariedade.

Entretanto, no dia em que eclodiram as chamas na Casa do Município lisboeta, o Presidente da ANMP dirigiu uma mensagem ao Presidente João Soares onde, em nome do Municipalismo português, lamentava a infausta ocorrência.

Depois de afirmar a certeza de que a enorme dinâmica pessoal e a inquestionável capacidade de gestão da Autarquia ditarão a recuperação a breve prazo de tempo de um património que não é só de Lisboa mas do País inteiro, Mário de Almeida dizia-se também seguro do melhor empenhamento governamental na superação das dificuldades surgidas.

Já a concluir, e depois de se disponibilizar para qualquer eventual colaboração que entenda útil – e é nos momentos difíceis como este que a força do Municipalismo se sobreleva, dizia, – o Presidente da ANMP renovava a toda a Autarquia e ao Povo de Lisboa a certeza de um acompanhamento solidário.



Plano estratégico es resíduos sólidos urb

O Ministério do Ambiente enviou à Associação Nacional de Municípios Portugueses o Plano Estratégico dos Resíduos Sólidos Urbanos, documento que tem como finalidade fornecer aos responsáveis políticos um conjunto de sugestões que os possam apoiar na tomada de decisões mais correctas naquele domínio, tendo em vista elevar os níveis de atendimento, qualitativa e quantitativamente, para 98%.

De acordo com o Parecer da ANMP, aquele Plano contempla as principais reivindicações que sobre aquela matéria a Associação tem assumido e insistentemente defendido, nomeadamente o princípio do produtor/pagador, da responsabilidade partilhada, a educação e sensibilização ambiental, a necessidade de rever a legislação, redução da produção de resíduos, separação na fonte, recolha selectiva, colaboração entre as diversas entidades, e associativismo municipal para implementação e gestão dos sistemas.

Contudo, releva a estrutura representativa do Poder Local, ao ser posto grande enfoque no tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos, está a descurar-se a recolha selectiva e transporte dos resíduos já que, uma rede integrada como a que se pretende, não pode deixar de lado uma fase de importância estratégica para todo

o sistema. Pelo que a ANMP defende a elaboração, no âmbito do PERSU, de um Plano de Apoio à Recolha dos Resíduos, plano este devidamente calendarizado e quantificado em termos de necessidades, custos e financiamento, por forma a que se estabeleça o necessário equilíbrio entre a recolha e o tratamento dos resíduos sólidos urbanos.

Em paralelo, é enfatizado, deverá prever-se uma eventual replanificação dos sistemas de gestão dos resíduos actualmente existentes, nomeadamente ao nível do tipo de sistema e sua delimitação geográfica, devendo tal processo ocorrer num curto espaço de tempo, e sem comprometer o atingir das metas propostas no Plano.

Relativamente ao financiamento do Plano, é fundamental o cálculo de estimativas de maior solidez na base concreta da situação realmente existente em cada Município e/ou Associação de Municípios, pelo que se impõe uma caracterização da situação a esse nível, com a correspondente quantificação dos custos necessários à implementação do PERSU, evidenciando-se o montante da participação financeira municipal.

Urge, ainda, ser clarificado o montante do financiamento nacional, sendo que a ANMP considera que tal montante deverá

contribuir para evitar desequilíbrios nas diferentes participações municipais, resultantes do facto de o Município e/ou Associação de Municípios recorrer a financiamentos do Fundo de Coesão, do Programa Operacional do Ambiente, ou de Programas Operacionais.

As candidaturas a apresentar no quadro dos Programas Operacionais não deverão afectar e/ou condicionar investimentos diversos que os Municípios tenham previstos para outros sectores da sua actividade, considerando a Associação que, relativamente às opções técnicas a implementar, a sua discussão deverá assumir carácter local e regional, cabendo a decisão ao Município e/ou Associação em causa, devendo a Administração Central fornecer todas as fundamentações técnica, ambiental, económica, financeira e outras que habilitem os responsáveis a tomar a melhor decisão.

Ao sublinhar que sempre a Associação Nacional de Municípios Portugueses chamou a atenção para a importância da Educação Ambiental no sucesso de qualquer política que neste âmbito se queira implementar, o parecer referencia como fundamental a intervenção da população nos processos de escolha e localização dos tecnossistemas – que não deverá ocorrer de forma demagógica –,



tuda anos

sendo que só com mais e melhor informação e sensibilização das populações aos mais diversos níveis se conseguirão os consensos necessários. Paralelamente, afirma-se, a criação de um Programa Nacional de Informação e Educação obriga a uma estreita colaboração entre a Administração Central, ao nível de vários Ministérios, e a Administração Local.

Considera-se ainda fundamental que o Ministério do Ambiente apresente informação detalhada e esclarecedora sobre a implementação prática das medidas propostas no Plano, designadamente ao nível da linha de financiamento a utilizar por cada um dos vários tecnossistemas e calendário de realização da obra, no sentido de habilitar todos os Municípios e/ou Associações de Municípios a adoptarem a solução que melhor satisfaça as necessidades locais.

O documento recorda que a ANMP vem reclamando há muito a elaboração de um Plano Nacional de Resíduos, instrumento imprescindível a uma política de resíduos sólidos urbanos que se pretende coerente e sustentável, e cuja ausência em muito explica os problemas que os Municípios actualmente enfrentam nesta matéria.

Depois de afirmar que o PERSU pretende assegurar um desenvolvimento sustentável à gestão dos resíduos sólidos urbanos, dentro das possibilidades nacionais, e tem como horizonte temporal os anos 2000 e 2005, releva-se que o Plano aponta para uma política de responsabilidade partilhada, com definições claras sobre os direitos e deveres dos diferentes agentes, considerando necessário que seja claramente aplicado o princípio da responsabilidade do produtor.

São tidas em linha de conta as condicionantes e aptidões do País em relação à gestão dos resíduos, nomeadamente ao nível das condições socio-económicas, geográficas, ambientais, do ordenamento do território, assimetrias regionais, disfunções existentes e sazonalidade, sendo que o PERSU aponta para uma cobertura nacional exigindo um maior rigor e fundamentação técnica das decisões a tomar ao nível da escolha e localização dos tecnossistemas, que devem ocorrer numa rede integrada de gestão de resíduos.

milhões de contos até ao ano 2000, aponta-se para 119 milhões de contos provenientes do Fundo de Coesão, 20 milhões do Programa Operacional do Ambiente, e 24 milhões de Programas Operacionais Regionais, cabendo o restante a financiamentos próprios dos Municípios. Cerca de 19 milhões de contos serão gastos na erradicação das lixeiras, 121 milhões na criação de novas estruturas, e 22 milhões na reciclagem.

Nos termos do Plano, a recuperação da participação nacional neste investi-



O Plano considera os Municípios como principais responsáveis pela política dos resíduos sólidos urbanos e como entidades fundamentais na gestão destes serviços, reconhecendo a sua escassez de recursos técnicos, humanos e financeiros.

Como prioridades, o documento aponta a prevenção (redução dos níveis de produção de resíduos); a limpeza do País, com enfoque no tratamento, surgindo como principal objectivo a erradicação de todas as lixeiras até ao ano 2000; a educação; reciclagem; abertura do mercado da gestão e exploração de resíduos — com a necessária revisão da legislação —; e a monitorização.

Relativamente ao financiamento do PERSU, cujo investimento é de 192

milhões de contos até ao ano 2000, aponta-se para 119 milhões de contos provenientes do Fundo de Coesão, 20 milhões do Programa Operacional do Ambiente, e 24 milhões de Programas Operacionais Regionais, cabendo o restante a financiamentos próprios dos Municípios. Cerca de 19 milhões de contos serão gastos na erradicação das lixeiras, 121 milhões na criação de novas estruturas, e 22 milhões na reciclagem.

Por fim referencia-se que a distribuição dos diversos tecnossistemas é feita na base do associativismo municipal, estando previstas 31 Associações de Municípios, 9 empresas municipais, e 6 Municípios.



RECINTOS COM DIVERSÕES AQUÁTICAS

Projecto de Decreto-Lei m parecer negativo dos Mun

A Associação Nacional de Municípios Portugueses, consultada sobre o projecto de Decreto-Lei que regula a instalação e funcionamento dos recintos com diversões aquáticas, emitiu um parecer desfavorável em relação ao diploma.

Depois de recordar que o Decreto-Lei

que o projecto de arquitectura está sujeito a parecer favorável daquela Direcção Geral.

Com o presente projecto de Decreto-Lei inverte-se, sublinha a Associação, relativamente aos recintos com diversões aquáticas, o preceituado no Dec. Lei

e divertimentos públicos de natureza diversa da artística – em que os recintos com diversões aquáticas se enquadram –, passará a haver dois regimes, o Dec. Lei 315/95 e aquele a aprovar, aplicável aos recintos com diversões aquáticas, de onde resulta que para a generalidade dos recintos a Câmara Municipal procede ao seu licenciamento e autoriza o seu funcionamento, enquanto para aqueles com diversões aquáticas, se a Câmara Municipal procede ao licenciamento, estarão sujeitos a pareceres externos, quer a localização, quer os projectos, pertencendo a autorização de funcionamento ao INDESP.

A Associação Nacional de Municípios Portugueses – recorda-o o documento – defendeu, em anteriores pareceres, que todo o processo de licenciamento e funcionamento deveria ser da competência das Câmaras Municipais, unicamente entendendo que para a verificação das condições técnicas e de segurança deveria existir parecer da Direcção Geral de Espectáculos, entidade directamente vocacionada e já especializada na análise das normas técnicas.

Em conformidade, o regime que agora se propõe neste projecto de Decreto-Lei modifica os

pressupostos defendidos, desde logo porque parece haver um retrocesso nas competências atribuídas às Câmaras Municipais pelo 315/95, diploma que consumou uma transferência de competências para as Câmaras, que agora lhes são retiradas. No que concerne a um dos tipos de recintos de espectáculos e divertimentos públicos – os aquaparkes – não competirá às Câmaras autorizar o seu funcionamento, e mesmo quanto ao licenciamento da instalação, verifica-se também um retrocesso ao nível da autonomia Municipal.

De tal jeito, e sendo intenção retirar determinadas competências às Câmaras



n.º 315/95, de 28 de Novembro, transferia para os Municípios o poder para autorizar, em geral, o funcionamento dos recintos de espectáculos e divertimentos públicos – autorização apenas dependente da emissão da licença de utilização e do respectivo alvará, continuando na esfera da Direcção Geral de Espectáculos a competência para autorização e funcionamento dos recintos de espectáculos que tenham por finalidade principal a actividade artística –, a análise da ANMP referencia que, da mesma forma, passava a inserir-se na competência das Câmaras Municipais o licenciamento dos recintos de espectáculos que tenham por finalidade a actividade artística, em

n.º 315/95, já que, aquando do licenciamento, passa a existir um pedido de localização, a solicitar à CCR; a aprovação pela Câmara Municipal dos projectos de arquitectura e de especialidade dos recintos carece de parecer favorável do INDESP, Delegação Regional do Ministério da Economia, Delegação Regional de Saúde e Serviço Nacional de Bombeiros; o início de actividades depende de licença de funcionamento a emitir pelo INDESP; e a fiscalização é disseminada por um conjunto de entidades.

Assim, para a instalação e funcionamento de recintos de espectáculos

erece icípios

Municipais relativamente aos recintos com diversões aquáticas, assumindo-as novamente a Administração Central, parece lógico que relativamente aos restantes recintos de espectáculos e divertimentos públicos se proceda de igual forma.

De acordo com a filosofia que foi adoptada aquando da transferência das competências relativas àqueles recintos — continua a ANMP —, parece-nos agora incongruente que se retire uma dessas estruturas, ficando tudo na mesma relativamente às restantes, assim se criando um regime especial e ferindo-se de tal forma a unidade de um sistema que deve ser coerente.

Ainda em relação ao projecto de diploma em análise, e feitas as considerações antecedentes relativas à filosofia que nele foi adoptada, a Associação Nacional de Municípios

Portugueses tece outras considerações, que julga importantes.

Assim, aquando do processo de licenciamento, consagra-se a regra de intervenção da CCR se o recinto se situar em área não abrangida por Plano de Urbanização, Plano de Pormenor ou alvará de loteamento. Sendo a área da administração urbanística e do ordenamento do território é uma das mais sensíveis, do conjunto de atribuições e competências cometidas às Autarquias Locais e aos seus Órgãos, não parece curial que, dispondo os Municípios de Planos Directores Municipais válidos e em vigor, tenham ainda que, relativamente a acções desenvolvidas no seu território, intervir terceiras entidades para se pronunciar sobre se a localização solicitada é ou não a melhor.

Paralelamente, a possibilidade de haver recintos resultantes de obras dispensadas de licenciamento municipal é uma medida absurda que criará situações de conflitualidade e possibilitará construções anómalas face às políticas de ordenamento urbanístico definidas pelos Municípios.

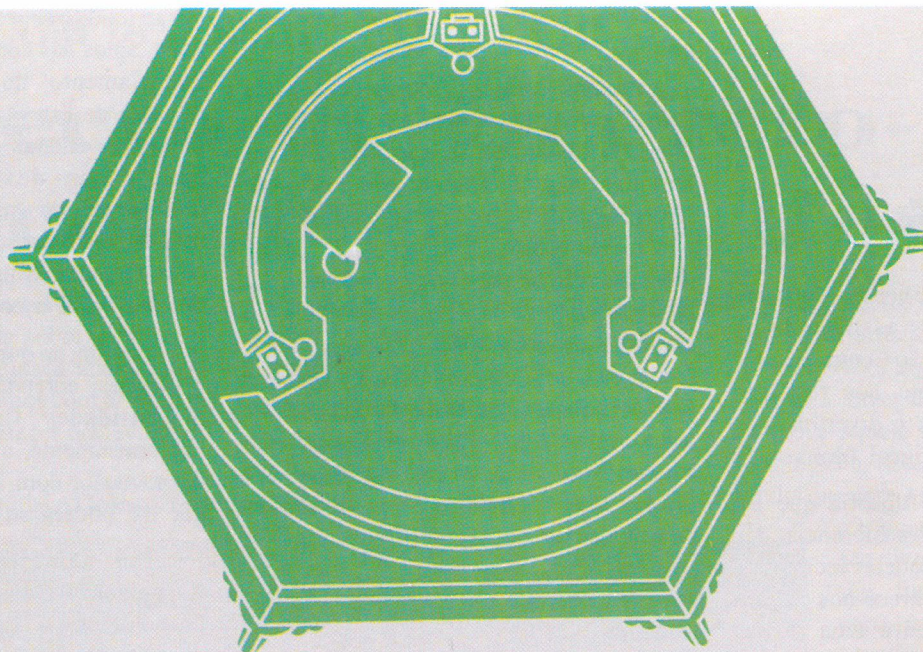
Quanto ao licenciamento do funcionamento, e na sequência do que

acima foi dito sobre a transferência para os Municípios das competências relativas ao licenciamento do funcionamento dos recintos de espectáculos e divertimentos públicos, entende-se que o início de actividades deveria ficar somente dependente da emissão de licença de utilização e do respectivo alvará, a emitir pela Câmara Municipal, na sequência de uma vistoria conjunta.

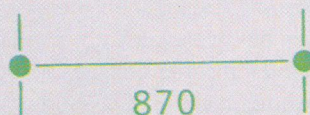
Por fim, no que concerne à fiscalização e sanções, entende-se que a pluralidade de entidades fiscalizadoras levará, necessariamente, a uma disseminação da fiscalização, com a desresponsabilização que daí poderá advir.

Em conformidade, conclui a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o regime proposto criará um quadro especial para os recintos com diversões aquáticas relativamente às restantes estruturas de espectáculos e divertimentos públicos, regime especial que em nada parece justificar-se uma vez que existem outros recintos, a que aquele não se aplicará, que são susceptíveis de colocar os mesmos problemas, sobretudo ao nível da segurança, que as diversões aquáticas levantam.





2352



870



JCDecaux

1ª EMPRESA EUROPEIA DE MOBILIÁRIO URBANO

